SERVICOS COBRÁVEIS – Vigência: a partir de 22 de setembro de 2023

(Tabela 5 da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.254, de 19/09/2023)

DISCRIMINAÇÃO	GRUPO "B" – R$			GRUPO "A" R$
	monofásico	bifásico	trifásico	
I – Vistoria de unidade consumidora	9,01	12,90	25,80	77,48
II – Aferição de medidor	11,62	19,35	25,80	129,16
III – Verificação de nível de tensão	11,62	19,35	23,24	129,16
IV – Religação normal	10,30	14,18	42,59	129,16
Religação normal – desliga disjuntor na suspensão do fornecimento (30%)	3,09	4,25	12,78	n/a
V – Religação de urgência	51,64	77,48	129,16	258,32
Religação de urgência – desliga disjuntor na suspensão do fornecimento (30%)	15,49	23,24	38,75	n/a
VI – Segunda via de fatura	3,85	3,85	3,85	7,73
VII – Segunda via de declaração de quitação anual de débitos	3,85	3,85	3,85	7,73
VIII – Disponibilização de dados de medição (memória de massa)	9,01	12,90	25,80	77,48
IX – Desligamento programado	51,64	77,48	129,16	258,32
X – Religação programada	51,64	77,48	129,16	258,32
XI – Fornecimento de pulsos de potência e sincronismo	9,01	12,90	25,80	77,48
XII – Comissionamento de obra	27,04	38,70	77,40	232,44
XIII – Deslocamento ou remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV – Deslocamento ou remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV – Visita técnica	9,01	12,90	25,80	77,48
XVI – Custo administrativo de inspeção	151,00	226,50	377,64	5.035,18
Custo administrativo de inspeção – suspensão fornec. após religação à revelia (50%).	75,50	113,25	188,82	n/a

n/a = não aplicável.

(*) Objeto de orçamento específico (art. 624, inciso III, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021)